

PROJETO LEI Nº 098/2009

“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989”.

Art. 1º. Fica incluído o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989, com a seguinte redação:

Art. 1º-A – Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município a área constante das matrículas 28.365 e 28.701 do Registro de Imóveis de Marau (RS), situada na direção sudeste da área de que trata o artigo anterior, às margens da estrada intermunicipal que liga ao Município de Itapuca, com área de 43.868,48 m² com as seguintes confrontações: a NORDESTE, na extensão de 102,13 metros com a estrada vicinal municipal; ao SUL, na extensão de 86,50 metros com terras de Moacir Antonio Guerra; a LESTE, na extensão de 480,00 metros com terras de Anselmo Casagrande; a OESTE, na extensão de 534,30 metros com terras de Leodovino Casagrande.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa urbanizar a área das matrículas citadas, de propriedade do Município, a fim de que possa ser urbanizado para loteamento popular.

